



Cam. Mun. B. Garças
Fis. 001
Ass. 01

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 28 DE janeiro DE 2021.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 012 Livro: 25 Fis. 01 Data: 28/01/21
Horas: _____
<i>Adilson G. de Macedo</i>
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicionais especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para desenvolver ações de enfrentamento ao COVID-19.

Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias nº 2994, 3008, 1797 e transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual mediante a portaria nº249/2020/GBSES (Anexo).

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde.

Vale ressaltar, que o montante ora empenhado para a realização da suplementação orçamentária corresponde ao orçamento do ano de 2020, sendo que o valor já se encontra empenhado e bloqueado para ser utilizado como crédito suplementar.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de janeiro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 15/02/2021

Adilson G. de Macedo
Citima Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROTÓTIPO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº _____
DATA _____
FUNÇÃO _____
FUNCIÓARIO _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Lei nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº _____
DATA _____
FUNÇÃO _____
FUNCIÓARIO _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 28 DE Janeiro DE 2021.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>014</u>	Livro <u>28</u>	Fls. <u>67</u>	Data: <u>28/10/21</u>
Horas: _____			
<i>Ass. Ass. Ass.</i>			
_____ FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 848.096,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais), na Secretaria Municipal de Saúde e passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I – ÓRGÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07- Fundo Municipal de Saúde

III- FUNÇÃO:

10- Saúde

IV- SUBFUNÇÃO:

301- Atensões Básicas (Saúde)

302- Assistências Hospitalar e Ambulatorial

V- PROGRAMA:

0097- COVID-19 ENFRENTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA

0096- COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VI- PROJETO ATIVIDADE:

2165- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA

2166- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 SAÚDE BUCAL

2167-PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 146.

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	2165	Material de Consumo	R\$ 76.000,00
3.3.90.30.00	2166	Material de Consumo	R\$ 30.896,00
3.3.90.30.00	2167	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MG
n.º _____ Fls. _____ Data _____
Hora _____
FUNCIONÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3.3.90.39.00	2167	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 41.400,00
3.1.90.11.00	2167	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 38.600,00
		Total	R\$ 286.896,00

I – ÓRGÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07- Fundo Municipal de Saúde

III- FUNÇÃO:

10- Saúde

IV- SUBFUNÇÃO:

302- Assistências Hospitalar e Ambulatorial

V- PROGRAMA:

0096- COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VI- PROJETO ATIVIDADE:

2168-PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- UTI

Fonte: 142

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	2168	Material de Consumo	R\$ 161.200,00
3.3.90.39.00	2168	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00	2168	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 100.000,00
			R\$ 561.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto mencionado no artigo 1º, serão utilizados os Recursos Extra orçamentários, transferidos do recurso Emergencial do COVID-19 no valor de R\$ 848.096,00.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de janeiro de 2021.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 15/02/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

Adilson Gonçalves de Macedo
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - SÃO CARLOS - SP
CEP: 13506-900
FONE: (19) 3333-3333
FAX: (19) 3333-3333
E-MAIL: recebueiro@saocarlos.sp.gov.br
SITE: www.saocarlos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. Nº 023/2021/SEPLAN.

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2021.

Do: Secretário de Planejamento
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar os projetos de leis que dispõe acerca da **abertura de crédito adicional especial** para o desenvolvimento de ações de combate ao COVID-19, cujos, valores perfazem o montante total de **R\$ 1.615.708,25**, que serão incorporados ao orçamento municipal de 2021.

Isso posto, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Qualquer duvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 17.004 de 01/01/2021

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº012/2021 de autoria do Poder Executivo no ano de 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona) e dá outras providências.

Barra do Garças-MT, 29 de janeiro de 2021


Rosivan Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

Parecer nº: 019/2021

Projeto de Lei nº 012/2021, de 28 de janeiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o fim que menciona."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 012/2021, de 28 de janeiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o fim que menciona."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"...Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias no 2994, 3008, 1797 e transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual mediante a portaria no 249/2020/GBSES (Anexo). Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde. Vale ressaltar, que o montante ora empenhado para a realização da suplementação orçamentária corresponde ao orçamento do ano de 2020, sendo que o valor já se encontra empenhado e bloqueado para ser utilizado como crédito suplementar."

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 3º).

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizadas.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2021.

<i>Heros Pena</i>	Assinado com Certificado Digital via oab.portaldeassinaturas.com.br
-------------------	---

HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

CPD – 00113-A

Página 2 de 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/111E-ED54-074E-875E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 111E-ED54-074E-875E



Hash do Documento

7E1175F46D428729082B3352DD9C424CDAAE5AE11D655DC73CD770C93878C7BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2021 é(são) :

HEROS PENA - 947.335.626-91 em 15/02/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

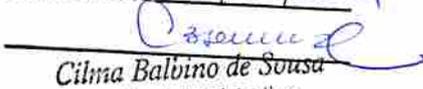
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de Fevereiro de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/02/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

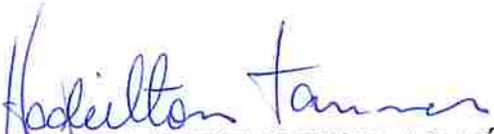
PARECER

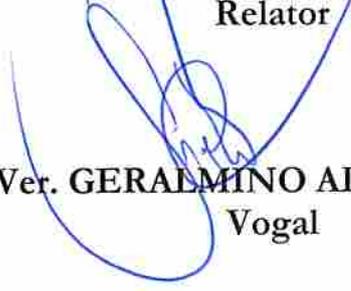
Projeto de Lei nº 012/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

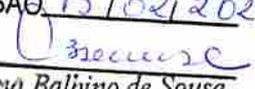
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de fevereiro de 2021.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/02/2021

Elma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

APROVADO

EM SESSÃO

11 de Junho de 1964
Sessão Ordinária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2021.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver.º JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

Ver. VALDELEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/02/2021
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/21 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/10/2021

[Assinatura]
Cláudio Balduino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996